



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

111

L E I No. 3.069/96

ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO AS  
SABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OBRAS, 17 DE JUNHO RESTAURAÇÃO DO MUSEU  
ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO [Signature]  
Secretário de Administração

ARTIGO 1º. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais), destinado às obras de restauração do Museu Antropológico Caldas Junior, conforme segue:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto 1.049- Restauração do Museu Antropológico Caldas Junior  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 21.093,00

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrirem o Crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto 1.022- Aquisição de Área de Terras para Terminal Rodoviário  
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.219,00

ARTIGO 3º. - Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito supra, o Auxílio da União no valor de R\$ 16.874,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais), conforme Convênio MINC/SAC no. 053/96, assinado com o Ministério da Cultura.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

112

L E I N.º 3.070/96  
ARTIGO 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, C17 de julho de 1996  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso FERULIO TEDESCO NETTO que lhe são  
conferidos Prefeito Municipal  
Presidente Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Comunico FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BORGES DA SILVA  
Secretário de Administração

ARTIGO 1º. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:  
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:  
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00  
Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos  
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
TOTAL.....R\$ 8.500,00